

Acordo Coletivo Arroio do Meio

Acordo Coletivo De Trabalho 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000758/2014

DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2014

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019339/2014

NÚMERO DO PROCESSO: 46218.007850/2014-06

DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2014

SIND.EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE SAUDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI, CNPJ n. 92.892.538/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROBERTO SILVA DE SOUZA; E SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA, CNPJ n. 87.317.764/0002-74, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). JOSE CLOVIS SOARES; celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE - As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA - O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Profissionais da área da saúde em Fundações, Empresas e Entidades Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas, categoria de Enfermagem em geral (técnicos, auxiliares e atendentes), massagistas e empregados em hospitais e casa de saúde, de massagens, de repouso, Associações de Assistências de Saúde, Clínicas, Sanatórios, Geriátricas, Asilos, Policlínicas, Ambulatórios, Laboratórios de Análises Clínicas, de Radiologia, de Serviços de Fisioterapia e Reabilitação, Hospitais e Clínicas Veterinárias, Clínicas e Consultórios Médicos e Dentários, Clínicas de Ortóteses e Próteses, Serviços de Promoção de Planos de Assistência Médicas e Odontológicas, Grupos de Cooperativas e Serviços Médicos, Auxiliares e Técnicos de Serviços para médicos, de Cobaltoterapia, de Encefalografia, de Hemoterapia, Atendentes e auxiliares de serviços médicos burocratas, Atendentes de consultórios médicos e odontológicos, com abrangência territorial em Arroio do Meio/RS.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL - O hospital concederá para todos os técnicos em enfermagem abrangidos pelo presente acordo, um reajuste salarial nos seguintes moldes:

- a) 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) de forma linear sobre o salário de R\$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais) perfazendo um total de R\$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais) a ser praticado na data da assinatura do presente acordo, e incluído na folha de março de 2014;
- b) 5% (cinco por cento) na folha de outubro de 2014 perfazendo um salário de R\$ 1.436,40 (mil quatrocentos e trinta e seis reais com quarenta centavos) cujo pagamento deverá ser

no mês de novembro de 2014 e

c) 1,9% (um vírgula nove por cento) na folha de dezembro de 2014 perfazendo um salário de R\$ 1.463,70 (mil quatrocentos e sessenta e três reais com setenta centavos) cujo pagamento deverá ser no mês de janeiro de 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem vigentes as demais cláusulas constantes na CCT 2014 firmada entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Lajeado e Vale do Taquari e o Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do RS – SINDIBERF registrada sob nº RS000675/2014.

ROBERTO SILVA DE SOUZA

Presidente

**SIND. EMPREGADOS EM ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI**

JOSÉ CLÓVIS SOARES

Administrador

SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA